



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

### a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Restabelecer o funcionamento do scanner de raio-x tipo esteira (patrimônio 75.336) utilizado na entrada do edifício sede da SSJ de Uberlândia para inspeção de bolsas, malas e mochilas dos usuários que adentram o prédio. A urgência se dá pela fundamental importância do equipamento para garantir a segurança de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais usuários, sendo essencial para reduzir riscos de ataques e incidentes de alta gravidade. O equipamento desligou e não liga mais.

### b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Impossibilidade de previsão da demanda, haja vista que o defeito no equipamento é evento aleatório.

### c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

### d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

2025

#### 1. Unidade requisitante (inc. III)

Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia

#### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva no scanner de raio-x tipo esteira (patrimônio 75.336) utilizado na entrada do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia para restabelecer o seu funcionamento. O equipamento desligou e não liga mais.

#### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão (agilizar os trâmites judiciais e otimizar custos operacionais):

Detalhamento:

\* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PERJF 2023/2026](#), Macrodesafios Nacionais: "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Instalações físicas adequadas";

\* [ODS: 9](#) - "Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação";

\* [ODS 11](#) - "Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis".

#### **4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

Restabelecer o funcionamento do scanner de raio-x tipo esteira utilizado na entrada do edifício sede da SSJ de Uberlândia para inspeção das bolsas, malas e mochilas dos usuários que adentram o prédio. O equipamento é de fundamental importância para garantir a segurança de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais usuários.

#### **5. Código de item (inc. I)**

#### **6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

#### **7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

GRUPO: 166 / SERVIÇO: 5720 - Manutenção de Aparelho de Raio - X (exceto os de uso Médico-Hospitalar)

Quantidade: 01 / Unidade de Medida: Serviço

O valor dos serviços objeto do presente documento foi estimado em: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

#### **8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

N/A

#### **9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

30/04/2025

#### **10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

15 dias

#### **11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não

## 12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)

Dispensa de licitação - art. 75, II - Lei 14.133/2021

## 13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

1

## 14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)

- Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

- Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aplicar, no que couber, as seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR:

d.1) ABNT NBR 15204- manutenção de sistemas de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada;

d.2) ABNT NBR 15204 - estabelece as condições de segurança para instalações elétricas de baixa tensão;

d.3) ABNT NBR 15204 - define os instrumentos, ferramentas e materiais necessários para a execução de procedimentos de manutenção;

- Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

## 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Comprometimento da segurança no edifício sede da Subseção, expondo magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais usuários a elevado grau de risco.

\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 07/04/2025, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 07/04/2025, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1123024** e o código CRC **908AC188**.

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG  
0002440-42.2025.4.06.8001

1123024v24